



JFDCAM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII

Assembleia Geral Extraordinária

10/02/2023



Ordem do dia

- 1) Aprovar a transferência da administração do Fundo para a SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/ME sob nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada a prestar os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 (“Nova Administradora”), com efeitos a partir da abertura do mercado do dia 06 de março de 2023 (“Data de Transferência”); Indicação do diretor estatutário da Nova Administradora que responderá pelo Fundo, a partir da Data de Transferência, Daniel Doll Lemos, inscrito no CPF/ME sob nº 275.605.768-18, inclusive, perante a CVM;
- 2) Indicação do diretor estatutário da Nova Administradora que responderá pelo Fundo, a partir da Data de Transferência, Daniel Doll Lemos, inscrito no CPF/ME sob nº 275.605.768-18, inclusive, perante a CVM;
- 3) Indicação do diretor estatutário da Nova Administradora que responderá pelas obrigações do Fundo, a partir da Data de Transferência Daniel Doll Lemos, inscrito no CPF/ME sob nº 275.605.768-18, inclusive, perante a Receita Federal do Brasil – RFB (“RFB”);

Ordem do dia

4) Transferir a custódia dos ativos do Fundo para a Nova Administradora, instituição financeira devidamente credenciada pela CVM para referida prestação de serviços, devidamente autorizada a prestar os serviços de custódia de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 13.749, de 30 de junho de 2014 (“Novo Custodiante”), a partir da Data de Transferência, inclusive;

5) Transferir a prestação dos serviços de controladoria, tesouraria e escrituração dos ativos do Fundo para o Novo Administrador, a partir da Data de Transferência, inclusive;

6) Manter a Gestora como prestadora dos serviços de gestão do Fundo a partir da Data de Transferência, sendo mantida a **KILIMA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 34.877.615/0001-12, com sede na Rua Jesuíno Cardoso, 454 Conjunto 92, São Paulo – SP, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administrador de carteira de valores mobiliários por meio de Ato Declaratório CVM nº 17.810, expedido em 13 de abril de 2020;

Ordem do dia

7) Aprovar a ratificação todos os atos praticados pela atual Administradora na qualidade de administradora do Fundo até a Data de Transferência, concedendo a ela a mais ampla, plena e irrestrita quitação, para nada mais reclamar, seja a que tempo ou a que título for, e autorizar a realização do pagamento, pelo Fundo, da quantia devida à título de Taxa de Administração, se houver, à atual Administradora pelas atividades de administração do Fundo realizadas até a Data de Transferência, calculada nos termos do Regulamento do Fundo.

8) Aprovar que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, incorridas até a Data de Transferência, deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo e serão pagas posteriormente mediante solicitação e comprovação da Atual Administradora perante a Nova Administradora, a qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada.

Ordem do dia

9) Aprovar a alteração integral do Regulamento, bem como a sua consolidação, que passará a vigorar nos exatos termos do Regulamento anexo à presente convocação, contemplando, inclusive, todas as demais adequações necessárias aos padrões da Nova Administradora, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Alteração da Taxa de Administração devida aos prestadores de serviços do Fundo;
- b) Inclusão de Taxa de performance devida ao Gestor;
- c) Alteração nos procedimentos de renúncia do Administrador;
- d) Exclusão da possibilidade do Fundo onerar os imóveis do Fundo;
- e) Inclusão da periodicidade de divulgação do valor da cota;
- f) Alteração do procedimento de integralização das cotas emitidas pelo Fundo; e
- g) Alterar as atribuições do Comitê de Investimento

Ordem do dia

10) Autorizar o Fundo e a Administradora a praticarem todos os atos necessários à implementação das matérias acima eventualmente aprovadas, incluindo, mas não se limitando, a alteração do regulamento do Fundo.



JFDCAM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII